



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.710

Conde, 27 de abril de 2020

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0241/2020

CONDE, 27 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE REDUÇÃO DE DESPESAS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 232/2020, de 07 de abril de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de priorização de recursos para combate à pandemia provocada pela COVID-19; e

CONSIDERANDO, ainda, a deterioração do cenário econômico nacional e, como consequência, da arrecadação tributária estadual e municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Os órgãos da Administração direta e autarquia, deverão adotar medidas imediatas para redução de despesas com custeio no período de abril a junho de 2020.

§ 1º - Fica dispensada das medidas de redução de despesas determinadas no "caput" a Secretaria da Saúde e a Secretaria de Trabalho e Ação Social.

§ 2º - Os administradores, na adoção das medidas restritivas e de revisão das despesas previstas neste artigo, devem priorizar a continuidade de serviços essenciais e a conclusão de obras em andamento.

Artigo 2º - Ficam vedadas as seguintes despesas:

I - novos contratos de:

a) locação de imóveis e de prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos;

b) obras com recursos do tesouro municipal;

II - termos aditivos que impliquem acréscimo de objeto, no tocante a contratos de prestação de serviços, consultoria, execução de obras ou reformas e compras;

III - aquisição de imóveis, móveis, veículos e equipamentos com recursos do Tesouro Municipal;

IV - publicidade e eventos não relacionados com o combate à epidemia da COVID-19;

V - contratação ou prorrogação de contratos de serviços técnicos profissionais especializados;
VI - diárias;
VII - pagamentos de estagiários;
VIII - despesas com serviço terceirizado de terraplanagem.

§ 1º - Ficam dispensados das medidas previstas no "caput" deste artigo, exclusivamente a Secretaria da Saúde e Secretaria de Trabalho e Ação Social.

§ 2º - Para fins de cumprimento deste artigo, casos excepcionais, devidamente justificados, serão analisados e deliberados pelo Comitê Gestor e submetidos à aprovação da Prefeita.

Artigo 3º - Os contratos de serviços de contínuos, de assessoria e de consultoria deverão ser avaliados pelas Secretarias demandantes para suspensão imediatas dos serviços e caso o cancelamento seja danoso ao serviço, que seja suprimido 25% do valor.

Artigo 4º - A Secretaria de Administração deverá diminuir no mínimo 20% do valor gasto com combustíveis, água e energia elétrica.

Artigo 5º - A Secretaria de Administração, a Secretaria da Fazenda e a Secretaria de Planejamento, dentro de suas atribuições, deverão zelar pelo cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 6º - Normas complementares para aplicação deste decreto serão expedidas por resolução conjunta das Secretarias de Governo e da Fazenda e Planejamento.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 0131/2020

CONDE – PB, 27 DE ABRIL DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados como gestor e fiscal respectivamente, do contrato de nº 0066/2017, objeto de contrato, constante no processo administrativo que tramitam nesta Prefeitura:

Gestor	Fiscal
Eurico Teixeira Neto – Mat. 0010055	Robson de Souza Cruz – Mat. 010343

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2020.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita



LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 00138/2019;

Nº do Aditivo: 01;

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Conde/PB;

Contratado: FÁBIO RICARDO CARNEIRO MONTENEGRO;

Objeto: Aditivo de prazo em 12 (doze) meses, referente ao processo de locação de imóvel onde funciona as instalações da Secretaria Municipal de Saúde de Conde.

Valor original do Contrato: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);

Valor do aditivo: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);

Valor Total do contrato: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais);

Prazo de vigência: de 11 de abril de 2020 até 10 de abril de 2021 – totalizando 24 (vinte e quatro) meses desde a contratação originária ao fim deste período.

Data da Assinatura do Aditivo: segunda feira, Conde/PB, 13 de abril de 2020.


RENATA MARTINS DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde